**pilar**
prefeituraOrgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0116-0035/2023****CONTRATO Nº 011/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA GBA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADO: GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.595.753/0001-06, sediada na com sede na Travessa Dr. Fuad Dabud, 103, Jardim Jaú, na cidade de São Paulo/SP, Cep: 03.710-115, neste ato representada pelo representante legal da empresa, o Sr. Felipe Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº 409.645.678-06, e seu representante legal e artista **DAVIDSON SILVA**, o Sr. Davidson Edmar da Silva, CPF nº 040.245.006-00.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

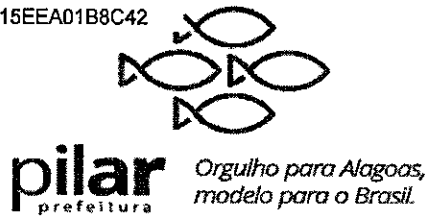
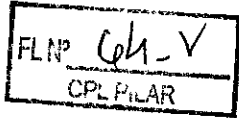
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o “CAPUT” do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/93 atualizada, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa **GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, responsável pela produção e realização do show artístico **DO CANTOR DAVIDSON SILVA**, para a Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Pilar, padroeira da Cidade de Pilar, no dia 02 de fevereiro de 2023. Conforme solicitação feita no Ofício nº

DS
FRDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

0013/2023, protocolado com Nº 0116-0035/2023, orçamentos e programações anexas.

2.2. O objeto será executado em sua totalidade no dia 02 de fevereiro de 2023 para realização do evento objeto do contato no município do Pilar no local designado pelo gestor do contrato.

2.3. O Show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial nos sites do município do Pilar, o show deverá ter no mínimo 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e no máximo 2h (duas horas) de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, sendo o 1º pagamento de 50% na assinatura do contrato, e o 2º pagamento subsequente prestação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

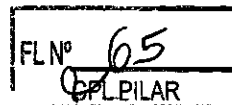
Funcional programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, mediante firmação de termo aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

**pilar**
prefeituraOrgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

5.2. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento no prazo estipulado na cláusula 6.1 será precedido de conferência, pelo setor responsável da Secretaria de Finanças do Município CONTRATANTE, no que pertinente a realização das coletas de informações fiscais nos órgãos responsáveis pela CONTRATADA.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores, a CONTRATANTE pagará os valores com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar pontualmente o pagamento correspondentes às Notas Fiscais dos meses de prestação do serviço descrito na cláusula segunda;

8.2. Conceder acesso às instalações/localidades nos horários que forem necessários à melhor realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

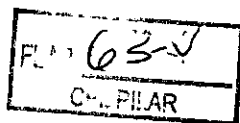
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e orçamento;

9.2. Emitir a Nota Fiscal Fatura para que a CONTRATANTE possa proceder ao respectivo pagamento, descrevendo os serviços prestados e mencionando o período correspondente;

9.3. Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus

DS
FRDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;

9.4. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

9.5. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.

10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

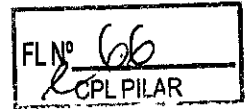
12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 23 de Janeiro de 2023.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO: 037492714
61

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO: 0374927146
1

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

DocuSigned by:

Felipe Rodrigues de Almeida

C8CDC1B0C1A64AF...

GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Felipe Rodrigues de Almeida

Contratada

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:FC103C95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0116-0035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-0035/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.595.753/0001-06.

DO OBJETO: Realização de Show artístico do Cantor Davidson Silva, na festa de Nossa Senhora do Pilar, na Praça Floriano Peixoto no Centro do Pilar, realizado no dia 02 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 0013/2023, protocolado com Nº 0116-0035/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

DOS SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, o Sr. Davidson Edmar da Silva - CPF nº 040.245.006.00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9DE15233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0113-0014/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS E SANDÁLIAS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 27 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3A8AF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico: 02/2023** (Aquisição de Insumos- vacinação) processo administrativo nº 1010-0028/2022, as empresas: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ nº 43.751.565/0001-13; vencedora do Itens: 03, 05, 06, 07 e 13, no valor total de R\$: 32.590,00; **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.738.593/0001-04 vencedora dos Itens: 08 e 09, no valor total de R\$ 20.250,00; **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, vencedora do Item: 14, no valor total de R\$ 3.945,00; **VAL MED PRODUTOS E EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28, vencedora dos Itens: 10, 11, 12 e 15, no valor total de R\$ 12.490,00;. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 27 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:403220F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0823-0068/2022

Interessado (a): Chefe de Gabinete.

Pregão presencial nº: 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 01/2023 (AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA); MARTA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.740/0001-40, vencedora dos itens: 01, 02 e 03 que foram arrematados pelos valores do: item 01 (café da manhã); R\$ 18,50, o item 02 (almoço) R\$ 23,00, e para o item 03 (jantar) R\$ 18,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 27 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:246DED47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05(cinco) dias a contar do envio do termo